

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Aviso n.º 176/2004 de 9 de Março de 2004

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 17 de Dezembro de 2003, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de 22 lugares na categoria de **enfermeiro especialista** da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo.

Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica – seis lugares;

Enfermagem Médico Cirúrgica – quatro lugares;

Enfermagem Saúde Mental e Psiquiatra – quatro lugares;

Enfermagem Reabilitação – quatro lugares;

Enfermagem Pediátrica – quatro lugares.

2 – Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e para as vagas que ocorram no prazo máximo de dois anos contado da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 – Conteúdo funcional – as funções a desempenhar do lugar a prover são as previstas no n.º 3 artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e com alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 3 de Dezembro.

4 – Remuneração – o vencimento é o constante da tabela 1 anexa ao Decreto Lei nº. 437/91 de 8 de Novembro, com alteração do Decreto Lei 412/98 de 3 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro especialista e as regalias sociais são as vigentes para os agentes e funcionários da administração pública.

5 - Local de trabalho é nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo .

6 – Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 – Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções.

6.2 – Requisitos especiais de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 3 de Dezembro,

a) De entre enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz;

7 – O método de selecção a utilizar são os constantes do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei 412/98, de 30 de Dezembro, os quais nos termos do n.º 3 do artigo em apreço, têm carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova pública de discussão curricular.

A avaliação curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{2HA + 3NC + 6EP + 6FP + 2OER + AGC}{20}$$

20

Sendo:

CF = Classificação Final

HA = Habilitações Académicas / Profissionais

NC = Nota do Curso de Especialização em Enfermagem

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

OER = Outras Experiências Relevantes

AGC = Avaliação Global do Curriculum

- 1 – Habilitações Académicas / Profissionais
- 2 - Ponderação dois
- 1 – Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal -10 pontos
- 2 – Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal - 18 pontos

3 – Mestrado - 20 pontos

1 – Nota do Curso - Ponderação três

Será considerada a nota do Curso de Especialização em Enfermagem, considerando-se um valor igual - a um ponto

2 – Experiência Profissional - Ponderação seis

Será considerada a experiência profissional após a conclusão do Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem ou equivalente legal

1 – Para todos os candidatos admitidos partir-se - à de uma base de dez pontos

1 – Por cada seis meses de serviço acresce um ponto , até ao limite de oito pontos

2 – A pontuação a atribuir à experiência profissional superior ou inferior a seis meses será calculada mediante a aplicação de uma regra de três simples

2 – Integração de novos profissionais – um ponto por cada enfermeiro, até ao limite de dois pontos

3 – Formação Profissional

Ponderação seis

4.1 – Para todos os candidatos admitidos partir-se - à de uma base de dez pontos

4.2 – Participação em acções de formação como formando - zero vírgula dois pontos por cada dia (sete horas), até ao limite de três pontos

4.3 – Participação como Formador em acções de formação no âmbito da saúde, incluindo as previstas no artigo 7.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, até ao limite de três vírgula cinco pontos:

4.3.1 – Em Jornadas, Congressos, etc – um ponto por cada formação

4.3.2 – Na instituição ou serviço – zero vírgula cinco pontos formação

4.4 – Exercício de funções de docência – até ao limite de dois pontos

4.4.1 – Aulas em Escolas Superiores de Enfermagem – zero vírgula cinco pontos por cada hora de aula

2 – Orientação / Avaliação de alunos em aprendizagem clínica - zero vírgula cinco pontos por cada grupo

4 – Realização de estágios ou visitas de estudo com interesse comprovado para a área de actuação até ao limite de um vírgula cinco pontos:

4.5.1 – Estágios com duração igual ou inferior a cinco dias – zero vírgula cinco pontos

2 – Estágios com duração superior a cinco dias – um ponto

3 – Visitas de estudo – zero vírgula dois pontos por cada

4 – Outras Experiências Relevantes

Ponderação dois pontos

5.1 – Para todos os candidatos admitidos partir-se - à de uma base de dez pontos

5.2 - Participação efectiva como membro do júri de concursos – um ponto por cada, até ao limite de dois pontos

5.3 – Participação na reorganização ou abertura de serviços – dois pontos

5.4 - Elaboração/colaboração de normas de procedimentos, manual de enfermagem, manual de acolhimento

um ponto por cada, até ao limite de dois pontos.

5.5 – Participação em comissões ou grupos de trabalho - um ponto por cada, até ao limite de dois pontos

5.6 – Publicação de trabalhos – um ponto

5.7 – Outras experiências não integradas em alíneas anteriores – um ponto

6 – Avaliação Global do Curriculum

6.1 – Curriculum vitae com apresentação estética cuidada, paginado, assinado, dactilografado ou informatizado até seis ponto

6.2 – Conteúdos com apresentação concisa, coerente e com sequência lógica – até seis pontos

6.3 – Terminologia técnico – científica e clara – até três pontos

6.4 – Anexos individualizados, numerados e referenciados no texto – três pontos

6.5 – Correcta construção ortográfica e gramatical – dois pontos

A Avaliação Curricular será apresentada em nota de 0 a 20 valores, arredondada até às milésimas, seguindo a norma das aproximações

O júri definiu ainda que, em caso de igualdade de classificação, será aplicado o estabelecido no n.º 6, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 412/98 de 30 de Dezembro.

Mantendo-se a igualdade de classificação competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

8 – Apresentação de candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, sito na Avenida D. Manuel I – 9500 – 370 Ponta Delgada, podendo, em alternativa ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no nº 1

8.2 – Do requerimento deve constar os seguintes elementos;

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do Jornal Oficial onde se encontra publicado o presente aviso de abertura do concurso;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito de constituírem motivo de preferência legal.

9 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo dos requisitos gerais exigidos no n.º 6.1;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da existência de vínculo à função pública, regime de trabalho e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo da posse de pelo menos uma das habilitações mencionadas no n.º 6.2;
- e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho;
- f) Três exemplares do curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado.

9.1 – É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram

relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

9.2 – Os documentos referidos nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* devem ser autênticos ou autenticados.

9.3 – Os candidatos deveram apresentar obrigatoriamente documentos de factos por eles referidos nos currículos que possam revelar para a apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

10 – As listas relativas ao concurso serão publicadas no *Jornal Oficial*.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria Margarida Rego Pereira de Almeida, Enfermeira Supervisora do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Graça da Conceição Pacheco Fontes, Enfermeira Chefe do Hospital do Divino Espírito Santo, (que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos).

José Martins Matos , Enfermeiro Especialista em Saúde Mental e Psiquiátrica do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Eliana Teresa Medeiros Ferreira Amaral, Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica do Hospital do Divino Espírito Santo.

António Augusto Correia Gaspar, Enfermeiro Especialidade em Enfermagem de Reabilitação do Hospital do Divino Espírito Santo.

5 de Fevereiro de 2004. – A Presidente do Júri, *Maria Margarida Rego Pereira de Almeida*.